

**LEI Nº 1584/2010**

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber por doação em dinheiro da empresa Foz do Chapecó Energia S.A. e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação condicionada, da empresa Foz do Chapecó Energia S.A., inscrita no CNPJ sob n.º 04.591.168/00001-70 a importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**Parágrafo único.** A condição imposta ao Município de Manguairinha consiste na aquisição de mobiliário, materiais e equipamentos para utilização no Posto de Saúde da Comunidade de Santo Antonio, no Município de Manguairinha, Paraná.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão consignadas no orçamento vigente do Município de Manguairinha, dotação específica.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, aos 03 dias do mês de Agosto de 2010.

**Albari Guimorvam Fonseca dos Santos**  
**Prefeito Municipal**